



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº001/2015

SÚMULA: Nomeia Funcionária para recebimento de
Compras da Câmara Municipal de Ibema.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a funcionária **Eva Rodrigues dos Santos Massola**, portadora do CPF nº: 694.600199-00, para receber toda e qualquer mercadoria que a Câmara Municipal de Ibema adquirir, pelo período de 02 de fevereiro á 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nereu Glaba
Presidente



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº002/2015

SÚMULA: Nomeia Comissão de Licitação Permanente desta Câmara Municipal, para o período de **02 de fevereiro ate 31 de dezembro de 2015.**

NEREU GLABA, Presidente da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

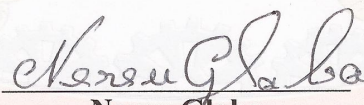
Art. 1º: Ficam nomeados os seguintes membros desta municipalidade para compor a Comissão de Licitação Permanente desta Câmara Municipal, para o período de **05 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, ficando constituída:

Presidente: Algacir da Silva Dias	CPF.539.070.009-00
Secretária: Bernadete de F. Simioni	CPF.408.329.379-91
Membro: Fernanda Zanco	CPF 074.432.329-00
Suplente: Antoninho de Lara	CPF 841.771.369-72
Suplente: Jose dos Santos	CPF 333.403.239-68

Art. 2º. Esta Comissão reunir-se-á sempre que necessário para análise de Processos,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.


Nereu Glaba
Presidente.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA E A EMPRESA CASSOL ENGENHARIA LTDA.

CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Lino Beno Lenz 913 – Ibema – Pr, inscrita no CNPJ nº 80.882.392/0001-07, ora representada pelo seu Presidente, o Sr. Nereu Glaba, brasileiro, portador do RG nº 5.748.044-0 e do CPF nº: 880.471.059-49 denominado CONTRATANTE, e, a empresa **CASSOL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Município de Guaraniaçu/PR, CNPJ nº 04.043.123/0001-60 e NIRE nº: 41204413668, representada neste ato pelo administrador, o Sr. Eloi Cassol, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 3.027.161-0 e CPF nº 391.453.529-68, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a obra e os serviços de engenharia, para a ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema, objeto da cláusula primeira do contrato ora aditivado estarem pendentes de conclusão frente ao atraso na entrega de matéria prima pela indústria de telhas de aço galvanizadas, bem como frente ao alto índice de chuvas no período, conforme justificado no pedido de aditivo da Contratada, resolvem as partes com base no artigo 57 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 celebrar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 03 firmado em 24/09/2014 decorrente do processo de licitação modalidade tomada de preços nº: 03/2014, celebrado entre as partes para Contratação de Obra e Serviços de Engenharia para a ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema, por acordo entre as partes, resolvem aditar a cláusula quarta do prazo e vigência do contrato, prorrogando-o o prazo para execução da obra e serviços para a data de 28/02/2015.

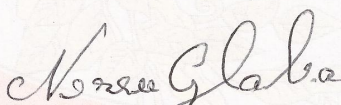
Assim, o prazo para execução do objeto do presente contrato fica prorrogado até 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.


E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

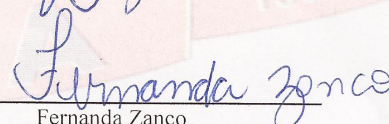
Ibema, 21 de janeiro de 2015.


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunhas:


Débora Deitos Scatolin


Fernanda Zanco



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE O CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA E A Sra. DIONYSIA BRANCO BROETTO.

CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Lino Beno Lenz 913 – Ibema – Pr, inscrita no CNPJ nº 80.882.392/0001-07, ora representada pelo seu Presidente, o Sr. Nereu Glaba, brasileiro, portador do RG nº: 5.748.044-0 e do CPF nº: 880.471.059-49 denominado CONTRATANTE, e, a Sra. **DYONYSIA BRANCO BROETTO**, pessoa física, residente e domiciliada Ana Avenida Ney Euirson Napoli, nº: 1521, Município de Ibema/PR, portadora do RG nº 3.137.447-2 e CPF nº 035.209.579-22, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que as obras de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema estarem pendentes de conclusão conforme constatação, bem como considerando que o prazo para execução destas esta previsto para o final do mês de fevereiro de 2015, resolvem as partes com base no artigo 57 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 celebrar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 04 firmado em 08/10/2014 decorrente do processo de dispensa de licitação nº: 03/14, celebrado entre as partes para Contratação de Locação de imóvel para instalações do Legislativo Municipal até o término da reforma do prédio do mesmo, por acordo entre as partes, resolvem aditar a cláusula quarta do prazo e vigência do contrato, prorrogando-o tanto o prazo para locação do imóvel quanto o prazo de vigência para a data de 28/02/2015.

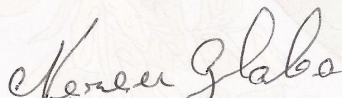
Assim, tanto o prazo para locação quanto a vigência do presente contrato ficam ampliados para até 28/02/2015.

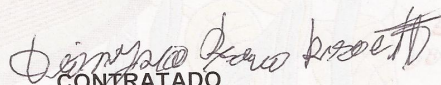
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.


E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 21 de janeiro de 2015.


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunhas:


Débora Deitos Scatolin


Fernanda Zanco